MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@cainet.com.br

Cambará-PR, 7 de maio de 2007.

PROTOCOLO 009
Recebi o Presente Documento
às 16 horas.
em 08 / 05 / 2007

Ofício Nº 062/2007

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO TINELLI
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
em 14 / 05 / 2007

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 055/2007, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 055/2007

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais, bem como aos aposentados e pensionistas.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 7% (sete por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como nos proventos dos aposentados e pensionistas, retroativo ao primeiro dia dos correntes mês e ano.

Art. 2º – Esta lei, ressalvada a retroatividade de que trata o artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2007.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

Com a presente iniciativa, estamos atualizando o poder de compra dos vencimentos recebidos pelos servidores públicos municipais de carreira e dos titulares de cargo em comissão, bem como dos proventos pagos aos aposentados e pensionistas.

Segundo a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido ao longo de 2006, ficou em 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento).

Portanto, o reajuste ora concedido de 7% (sete por cento) embute um aumento real de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), mais que o dobro da inflação verificada no ano passado.

Contamos, como sempre, com a adesão dos nobres edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2007.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb